



**TERMO DE FOMENTO N.º 10/2023**, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** e, do outro lado, a **INSTITUTO PORAQUÊ AMBIENTAL, SOCIAL E EDUCACIONAL DO AMAZONAS**, na forma a seguir:

Aos **treze (13) dias** do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e três (2023)**, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, situada na Rua Waldomiro Lustosa, nº 250, Bairro Japiim, CEP: 69.076-830, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, CNPJ nº **04.312.419/0001-30**, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, nomeada pelo Decreto de **02.01.2023** e publicado no DOE de **02.01.2023**, a Senhora **MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Pará, nº 320, Apto. 201, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-575, portadora da Cédula de Identidade nº **0637318-6-SSP/AM** e do CPF nº **305.753.702-20** e, do outro lado, a **INSTITUTO PORAQUÊ AMBIENTAL, SOCIAL E EDUCACIONAL DO AMAZONAS**, com sua sede localizada na Rua Santa Maria, nº. 22, Bairro Puraquequara, CEP: 69.009-040, Manaus/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda registrada sob o nº. **18.767.371/0001-69**, daqui por diante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **ELTON DE JESUS CORRÊA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. **0713478-9-SSP/AM** e do CPF nº. **239.766.912-91**, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº. 22, Bairro Puraquequara, CEP: 69.009-040, Manaus/AM, autorizado à prática deste ato na forma do seu Estatuto, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.027422/2023-60**, doravante referido por **PROCESSO** e o despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, conforme minuta aprovada no Processo nº 01.01.028101.025377/2022-29, adaptadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 no que lhe for aplicável, IN 08/2004 – SETC, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto nº 8.726/2016 de 27.04.2016 e Resolução nº 12/12-TCE, naquilo que couber, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Fomento tem por objeto: Repasse de Recursos financeiros para apoiar o Projeto Aula de Reforço para crianças e alfabetização de jovens e adultos do Ensino Fundamental, do Bairro Puraquequara, no município de Manaus/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar de Bancada nº. **040/2023** de autoria do Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso, em atendimento ao Ofício nº. 004/2023-PORAQUÊ, PT nº. **0004430-SISCONV/SEFAZ**, Plano de Trabalho, Parecer Técnico nº. 060/2023-DEPPE, Parecer nº. 2.470/2023-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes deste ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE COOPERAÇÃO** - A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) **DO CONCEDENTE**, mediante:

1. O repasse da quantia de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) ao **CONVENENTE**.

**B) DO CONVENENTE, mediante:**

1. Não será realizado depósito a título de contrapartida; e,
2. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho/programa e cronograma de desembolso que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES** - Para a realização do objeto deste Fomento os partícipes obrigam-se a:

**A) O CONCEDENTE:**

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em **parcela única**, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo que esta somente será liberada após a publicação de que trata a Cláusula Décima Sexta;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionam com a utilização dos recursos oriundos deste Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio da finalidade, entre outros a devida Tomada de Contas, conforme determina a Lei 13.019/2014, a Resolução 12/12-TCE/AM e demais legislações pertinentes;
4. Designar servidor de seu quadro pessoal através da portaria, como responsável por acompanhar e fiscalizar as atividades, objeto deste Fomento, denominado como Gestor da Parceria;
5. Designar através da Portaria, Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, como responsável por monitorar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos deste Fomento;
6. Os bens remanescentes adquiridos com os recursos do Fomento permanecerão com o ente **CONVENENTE**, após a consecução do objeto, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado; e,
7. Caberá ao Gestor da Parceria e Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, a análise e parecer dos Relatórios de Execução Bimestral apresentados pela **CONVENENTE**.

**B) O CONVENENTE:**

1. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no objeto deste Fomento;
2. Efetuar o depósito da contrapartida financeira, na conta específica do Fomento, quando houver; em acordo com o cronograma de desembolso;
3. Efetuar aplicação financeira automática dos recursos do Fomento, sendo a utilização dos rendimentos autorizados de forma expressa pela **CONCEDENTE** e aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.
4. Realizar a movimentação financeira dos recursos somente por transferência eletrônica, devendo os pagamentos ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, não sendo admitido pagamento em espécie, sem as devidas justificativas;
5. Cumprir as normas do procedimento licitatório e/ou análogos e demais legislações em vigor na hipótese de contrato com terceiros para a prestação de serviços, objeto deste Fomento;
6. Realizar a aquisição dos bens em rigorosa obediência aos projetos, especificações e demais informações fornecidas pelo **CONVENENTE** e aprovados pela **CONCEDENTE** no plano de trabalho;

7. Entregar os bens adquiridos com completo funcionamento e utilização;
8. Ficar responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica dos equipamentos de informática (quando for o caso);
9. Ficar responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, bem como na instalação de ar split (quando houver);
10. Facilitar e aceitar a fiscalização técnica e financeira da **CONCEDENTE**;
11. Quando verificada a necessidade, solicitar ao ente **CONCEDENTE**, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias** antes do **término**, a prorrogação da vigência do Fomento, devidamente justificada;
12. Restituição ao Tesouro Estadual, de eventual saldo de recurso, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, ficando devidamente autorizada a promover a referida restituição junto ao Banco que for designado, bem como no caso de falta de movimento da conta por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério da **CONCEDENTE**;
13. Pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência da **CONVENIENTE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
14. Apresentar Relatório Bimestral de Execução, até o 5º (quinto) dia útil do mês equivalente, contendo as execuções do objeto realizadas no referido bimestre, acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Ofício de Encaminhamento;
  - b) Cópia do Termo de Fomento e Plano de Trabalho aprovado;
  - c) Extrato Bancária do mês relacionado;
  - d) Cópia dos Documentos comprobatórios de Despesa realizados no mês; e,
  - e) Relatório de Cumprimento do Objeto contendo informações detalhadas sobre as atividades executadas no referido mês, fazendo referência as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
15. Quando a duração da parceria exceder o término do exercício financeiro, fica obrigatória a apresentação de prestação de contas parcial, demonstrando os gastos executados naquele exercício, devendo ser apresentada até **30 de janeiro** do ano subsequente.
16. Apresentar Prestação de Contas final à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar dos recursos repassados na forma deste Fomento, até **90 (noventa) dias**, após o término da vigência do Fomento, acompanhada **no mínimo** dos seguintes documentos:
  - I- Ofício de Encaminhamento;
  - II- Cópia do Plano de Trabalho aprovado e suas alterações;
  - III- Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
  - IV- Cópia dos Termos Aditivos, com a indicação da data de sua publicação, quando houver;
  - V- Cópia da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) a Parceria;
  - VI- Declaração de guarda e conservação dos documentos;
  - VII- Relação dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades ou das cotações de preços das empresas consultadas identificando os números das licitações ou das cotações, objetos, vencedores e valores;
  - VIII- Lista dos beneficiários do projeto, contendo, no mínimo, o endereço, CPF e telefone, a fim de possibilitar a análise quanto à eficácia e à efetividade do ajuste por parte do controle do órgão supervisor e do controle externo, comprovando o alcance da meta prevista no Plano de Trabalho;

IX- Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

X- Relatório de Execução Financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e a sua vinculação com a execução do objeto;

XI- Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado;

XII- Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

XIII- Extrato de movimentação da conta bancária específica do Fomento, inclusive com a aplicação da disponibilidade financeira, auferidas no período;

XIV- Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pela **CONCEDENTE**, ou DAR, quando recolhido à Fazenda Estadual;

XV- Originais dos documentos fiscais ou equivalentes, relativos às despesas efetuadas (empenhos, faturas, notas fiscais, recibos, etc.), os quais devem ser emitidos em nome do conveniente ou do executor, devidamente identificados e atestados com referência ao título e número do ato do Termo de Fomento; e,

XVI- Relatório Fotográfico demonstrando a execução das ações do Termo de Fomento.

17. Manter atualizada as informações e os documentos relativos à execução e alterações do referido termo bem como qualquer ajuste necessário de atualização no Sistema SISCONV.

18. Acostar aos autos da prestação de contas documentos relacionados e/ou solicitados pelo ente **CONCEDENTE**, em caráter complementar necessários à conclusão de cumprimento do objeto do Fomento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES** - Os partícipes são responsáveis:

##### **A) A CONCEDENTE:**

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Fomento;
2. Pela apreciação da Prestação de Contas final dos recursos repassados no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da mesma ou do cumprimento de diligência, prorrogável justificadamente por igual período;
3. Promover Tomada de Contas Especial, antes do término da vigência do Fomento, mediante evidências de irregularidade na execução do Objeto; e,
4. Emissão dos Relatórios finais pelo Gestor da Parceria e Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, acompanhados dos relatórios mensais emitidos no decorrer da execução do objeto do Fomento.

##### **B) O CONVENENTE:**

1. Pelas aquisições, objeto deste Fomento;
2. Pelo pessoal que, em qualquer condição, for utilizado na execução deste Fomento, o qual lhe será diretamente e inteiramente vinculado e subordinado, sem que a **CONCEDENTE** mantenha relação jurídica de qualquer natureza;
3. Pela restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento,

acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto de transferência voluntária;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária.

4. Pelo cumprimento aos prazos estabelecidos para apresentação do Relatório de Execução Bimestral, Prestação de Contas Parcial e/ou Final e Diligências aplicadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DESTINAÇÃO DOS BENS** - O bem móvel/imóvel construído/adquirido com os recursos deste Fomento integrará o patrimônio do **CONVENENTE** e deverá ser utilizado exclusivamente em seu objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A utilização em desconformidade com o interesse público ensejará a devolução do bem à **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RETOMADA DOS BENS ADQUIRIDOS** - Terminado ou não o prazo de vigência do presente instrumento, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens adquiridos com os recursos financeiros provenientes desta parceria e que não estejam sendo utilizados de acordo com a finalidade aqui estabelecida pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO** - O **CONCEDENTE** exercerá permanente monitoramento, fiscalização e avaliação acerca da implementação das obrigações no âmbito deste Termo de Fomento, através dos agentes da Administração Pública, Gestor da Parceria, Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, e ainda Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento a **CONCEDENTE** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS** - É facultada a **CONCEDENTE** a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, para evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS** - É vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR** - O valor global do presente do Termo de Fomento é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONTA BANCÁRIA** - Os recursos serão transferidos para a conta bancária apresentada pela Conveniente, sendo: **Banco do Brasil, Agência: 5785-1, Conta Corrente: 34.501-6**, aberta exclusivamente para a execução deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** - As despesas decorrentes deste Fomento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3310.2793.0011**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte do Recurso: **1.500.100.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **07.11.2023** a Nota de Empenho nº. **0007946** no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** - Este Termo de Fomento terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados de **13.11.2023** até **13.11.2024**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONCEDENTE** procederá à prorrogação “*ex officio*” do presente Fomento antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, pelo período exato do atraso ocasionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - Este Fomento poderá ser denunciado nas hipóteses dos itens 1, 6, 7 e 8 ou rescindido na ocorrência dos itens 2, 3, 4 e 5, conforme a seguir discriminado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, a qualquer momento manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
3. Pela falta de apresentação das prestações de contas parcial ou final, na forma e prazos estabelecidos;
4. Pela constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. Pela utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
6. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
7. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e,
8. Em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumirem até a data da denúncia, competindo ao **CONVENENTE** à comprovação da aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES** - Este Fomento poderá ser alterado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre os Convenentes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência da parceria.

**PARAGRAFO ÚNICO:** É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO** - O presente Fomento será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27.05.98.

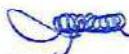
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS** - Os conflitos e divergências que se originarem deste Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao Foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FUNDAMENTO LEGAL** - Este Fomento é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666/93, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei 13.204/2015, Decreto nº 8.726/2016, Resolução nº 12/12 – TCE/AM, na Instrução Normativa nº 08/2004 da Secretária de Controle Interno e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO** – Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pela via administrativa, com a participação da assessoria jurídica, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que tanto fica eleito.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 13 de novembro de 2023.



**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar  
**CONCEDENTE**



**ELTON DE JESUS CORRÊA DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto Poraquê Ambiental e Educacional do Amazonas  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1 -

  
CPF: 069.948.342-91

2 -

  
CPF: 033.046.962-030

Nova, CEP: 69.089-140, Manaus/AM, em atendimento ao Requerimento da empresa ENGEPRO, Projeto Básico e Parecer n.º. 3914/2023 ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n.º. 01.01.028101.032204/2023-48.**

**ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 156742

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM  
RESENHA Nº 133/2023 - CEE/AM  
RESOLUÇÃO Nº 137/2023 - CEE/AM de 07/11/2023**

Reconhecer os estudos concluídos por Tomasz Piotr Katny, cursados em Pomorskie/Polônia, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro. Indicar a Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida, à proceder ao Termo de Apostilamento no Certificado Original, por estar em consonância com a legislação vigente.

**FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA**

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 156755

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM  
RESENHA Nº 117/2023 - CEE/AM  
RESOLUÇÃO Nº 117/2023 - CEE/AM de 03/10/2023**

Reconhecer os estudos concluídos por Ingrid Margot Mamani Machaca, cursados em Arequipa/Peru, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro. Indicar a Escola Estadual Prof. Francisco das Chagas Souza de Albuquerque, à proceder ao Termo de Apostilamento no Certificado Original, por estar em consonância com a legislação vigente.

**FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA**

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 156757

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM  
RESENHA Nº 134/2023 - CEE/AM  
RESOLUÇÃO Nº 138/2023 - CEE/AM de 07/11/2023**

Reconhecer os estudos concluídos por Abdanissis Jael Castro Rodriguez, cursados em Santa Teresa/Miranda/Venezuela, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro. Indicar a Escola Estadual Prof. Francisco das Chagas Souza de Albuquerque, à proceder ao Termo de Apostilamento no Certificado Original, por estar em consonância com a legislação vigente.

**FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA**

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 156758

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,**  
no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder às correções;

**CONSIDERANDO** o teor do Memo nº 164/2023-GAAS/SEDUC/SIGED,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o Extrato de Termo de Aditivo de Acréscimos dos Contrato de Regime Temporário de Professores, publicado no Diário Oficial do Estado, de 18/10/2023, na parte referente ao nome, conforme descrito abaixo:

**Onde se lê:**

ANEXO ÚNICO			
INTERIOR			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-CRE	NOME	PERÍODO
12	TAPAUÁ	JORBEM NUNES DO CARMO	20.07.2023 a 31.12.2023

**Leia-se:**

ANEXO ÚNICO			
INTERIOR			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-CRE	NOME	PERÍODO
12	TAPAUÁ	JORBEM COSTA NUNES	20.07.2023 a 31.12.2023

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 10 de novembro de 2023.

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 156775

**JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD Nº 051/2023/CRDM/SEDUC, PROCESSO ORIGINÁRIO 01.01.028101.012112/2023- 41/SEDUC/SIGED.****RESOLVE**

**I. ACATO** a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº **119/2023-CRDM/SEDUC**, sugeriu a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ROBSON SOUZA MAIA**, Professor PF20,ESP-III e Professor PF20,LPL-IV, matrícula nº 187.119-6A e 187.119-6B, pela boa fé ao solicitar exoneração do cargo público em acúmulo;

**II. RECOMENDAR** o ressarcimento ao erário público dos valores recebidos indevidamente no período de acúmulo de cargo público, com o consequente arquivamento do processo.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 10 de novembro de 2023.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 156781

**PORTARIA GS Nº 1160, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar/PAD Nº 051/2023/CRDM/SEDUC, (Processo originário Nº 01.01.028101.012112/2023-41/SEDUC/SIGED),

**RESOLVE**

**I. DETERMINAR** a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ROBSON SOUZA MAIA**, Professor PF20,ESP-III e Professor PF20,LPL-IV, matrícula nº 187.119-6A e 187.119-6B, pela boa fé ao solicitar exoneração do cargo público em acúmulo;

**II. RECOMENDAR** o ressarcimento ao erário público dos valores recebidos indevidamente no período de acúmulo de cargo público, com o consequente arquivamento do processo.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 10 de novembro de 2023.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 156783

**TERMO DE FOMENTO Nº. 10/2023.**

**DATA DA ASSINATURA:** 13.11.2023. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **INSTITUTO PORAQUÊ AMBIENTAL, SOCIAL E EDUCACIONAL DO AMAZONAS**. **OBJETO:** O presente Fomento tem por objeto: Repasse de Recursos financeiros para apoiar o Projeto Aula de Reforço para crianças e alfabetização de jovens e adultos do Ensino Fundamental, do Bairro Puraquequara, no município de Manaus/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar de Bancada nº. **040/2023** de autoria do Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso, em atendimento ao Ofício nº. 004/2023-PORAQUÊ, PT nº. **0004430-SISCONV/SEFAZ**, Plano de Trabalho, Parecer Técnico nº. 060/2023-DEPPE, Parecer nº. 2.470/2023-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes deste ajuste. **PRAZO:** Este Termo de Fomento terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados de 13.11.2023 até **13.11.2024**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3310.2793.0011**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte do Recurso: **1.500.100.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **07.11.2023** a Nota de Empenho nº. **0007946** no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.027422/2023-60.**

**ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 156785